



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: ANDADOR EM ALUMÍNIO

Unidade requisitante	NÚCLEO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS do HCFAMEMA
Responsável pela demanda	LUCAS CREPALDI NERO

Justificativa	AQUISIÇÃO IMEDIATA NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO DE TRATAMENTO MÉDICO CIRÚRGICO E PARA CONTINUIDADE DA PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDOS NO COMPLEXO INSTITUCIONAL.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 1.802,20
Data pretendida para conclusão da contratação	22/08/2024
Quantidade	01
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	28/08/2024
Opção legal	ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
Grau de prioridade da contratação	ALTA

**Vinculação
ou
dependência
com outro
DFD**

NÃO TEM VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

1. Descrição sucinta do objeto

1.1 Solicitação de aquisição de ANDADOR DE ALUMÍNIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ANDADOR; EM ALUMINIO ANODIZADO; ADULTO; EM ALUMINIO DOBRAVEL; COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; COM DUPLA BARRA DE SUSTENTACAO; COM REGULAGEM DE ALTURA DE 10 CM ENTRE 80 A 100 CM; PEGADORES DE BORRACHA ANATOMICO NA HORIZONTAL; COM APOIO COM 4 PONTEIRAS BORRACHA ADERENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL; DEVERA OBEDECER LEGISLACAO VIGENTE;	329389	UND	12,00	110,65	1.327,80

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O objeto desta solicitação se caracterizam como de bem comum, pois seus padrões de qualidade e desempenho estão definidos objetivamente, e sua aquisição poderá ocorrer por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

Considerando a relevância do material para a manutenção do atendimento hospitalar, desta Instituição e se tratar de atendimento a integridade da saúde humana, e a necessidade da manutenção dos níveis críticos e disponibilidade na instituição do material solicitado e sua funcionalidade na manutenção da qualidade do atendimento aos pacientes do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, onde sua falta poderá resultar em prejuízo no atendimento e risco a integridade na saúde dos pacientes desta Instituição.

Em observância ao princípio da eficiência, diante da necessidade na aquisição e considerando que a não aquisição ou atraso na conclusão poderá representar prejuízo no abastecimento e/ou atendimento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA.

O objeto desta solicitação se caracterizam como de bem comum, pois seus padrões de qualidade e desempenho estão definidos objetivamente, e sua aquisição poderá ocorrer por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

Justifico prioridade na necessidade da aquisição de **ANDADOR EM ALUMÍNIO**, utilizados nos procedimentos, destinados ao desenvolvimento dos tratamentos clínicos e ou cirúrgicos, nas diversas patologias, administradas nos nossos serviços de internação clínica adulto e infantil, cirúrgica adulto e infantil, ginecologia e obstétrica, como também nos serviços de urgência e emergência, ambulatório de especialidades, das nossas unidades hospitalares HC-I, HC-II, HC-III e HEMOCENTRO. Estes tratamentos clínicos e ou cirúrgicos enquadram-se no desenvolvimento das ações pertinentes ao cumprimento da missão institucional, sendo esta:

formar profissionais comprometidos com as necessidades de saúde das pessoas, integrando ensino-aprendizagem, pesquisa e assistência. A assistência refere-se ao atendimento prestado aos 62 municípios e 1.200.000 habitantes, nos procedimentos de média e alta complexidade, ao sistema SUS. Ainda, as ações administrativas dão a estrutura de base gerencial, financeira e legal para o desenvolvimento das ações acadêmicas e assistenciais.

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor total estimado é de R\$ 1.802,20 (um mil oitocentos e dois reais e vinte centavos) para o exercício de 2024

3.2. O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o Decreto Estadual nº 67.689/2023 em seu Artigo único da Disposição Transitória, ao regulamentar o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133 /2021, facultou a elaboração de PCA no ano de 2023, que só será obrigatória a partir do ano de 2024. Ainda assim, os custos desta contratação se enquadram dentro das previsões da lei orçamentária de 2024 aplicáveis a Instituição.

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

MATHEUS DAIKAWA DOS SANTOS

Auxiliar de Compras
Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Daikawa dos Santos, Aux. Compras**, em 22/08/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador

0037342370 e o código CRC 4EEBAA05.

Unidade Gestora:

092601

Gestão:

09060

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

ANDADOR EM ALUMÍNIO

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-

Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

AQUISIÇÃO DE ANDADOR EM ALUMÍNIO



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Daikawa dos Santos, Aux. Compras**, em 21/08/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0037353486** e o código CRC **C3A416E1**.

Família: 005.002 - ORTESE E PROTESE MATERIAL ESPECIAL DIVERSOS							
Código Ref.	Produto	Und	Estoque	Quantidade	\$ Valor Estimado	Total	Sujestão Necessidade
36776	ANDADOR EM ALUMINIO ADULTO DOBRAVEL	UND	0,0000	12,0000	140,0000	1.680,0000	0,00

ANDADOR; EM ALUMINIO ANODIZADO; ADULTO; EM ALUMINIO DOBRAVEL; COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; COM DUPLA BARRA DE SUSTENTACAO; COM REGULAGEM DE ALTURA DE 10 CM ENTRE 80 A 100 CM; PEGADORES DE BORRACHA ANATOMICO NA HORIZONTAL; COM APOIO COM 4 PONTEIRAS BORRACHA ADERENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL; DEVERA OBEDECER LEGISLACAO VIGENTE;

Código	SIAFÍSICO:	Und.	SIAFÍSICO:	Classe SIAF:	Código ND:	Código SUS:	Apresentação
3761380		01		6556	33903031		

Justificativa: Requisição em substituição a 67799 para trocar o código 46399 para 36776., pois estava como Lucy Montoro. Atualmente o Núcleo de Fisioterapia conta com 02 (dois) andadores (fruto de doação), visando uma adequada reabilitação aos pacientes que precisam iniciar a deambulação o núcleo de fisioterapia necessita da aquisição de 12 andadores novos, que serão alocados nas unidades assistenciais do DASAC.

Valor Total Estimado:				R\$	1.680,0000
Setor solicitante:	Centro Custo:	12.07.073	Ramal:	1032	Responsável:
--- A requisição de aquisição 69082 foi liberada no dia 5 de julho de 2024, sexta-feira às 15:08 horas, pelo usuário LARISSA MOSINI DE CASTRO. --- A requisição de aquisição 69082 foi confirmada no dia 5 de julho de 2024, sexta-feira às 15:09 horas, pelo usuário Franciele de Araújo Soares.					
Comentário da assinatura:					
EM SUBSTITUIÇÃO A REQUISIÇÃO Nº 67799 - LARISSA---					
O(s) item(s) desta requisicao foram gerado(s) a partir da alteração da pesquisa de preço nº 34045 e foram transferidas para a pesquisa de preço nº 34556					



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00011670/2024-39

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de ANDADOR ALUMÍNIO

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos

1. Da Categoria

1.1. compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo/Contratação de Serviço.

2. Justificativa

2.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

2.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

MICHEL BRUSTELLO PEIXOTO

Diretor Técnico II

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA

MATHEUS DAIKAWA DOS SANTOS

Auxiliar de Compras

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Daikawa dos Santos, Aux. Compras**, em 22/08/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Brustello Peixoto, Diretor Técnico II**, em 28/08/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0037355825** e o código CRC **2545712B**.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 144.00011670/2024-39

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de ANDADOR ALUMÍNIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **ANDADORES EM ALUMÍNIO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANDADOR; EM ALUMINIO ANODIZADO; ADULTO; EM ALUMINIO DOBRAVEL; COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; COM DUPLA BARRA DE SUSTENTACAO; COM REGULAGEM DE ALTURA DE 10 CM ENTRE 80 A 100 CM; PEGADORES DE BORRACHA ANATOMICO NA HORIZONTAL; COM APOIO COM 4 PONTEIRAS BORRACHA ADERENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL; DEVERA OBEDECER LEGISLACAO VIGENTE; FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE Cód. SIAFISICO: 3761380 Código: 36776 Und. SIAFISICO: 1	329389	UND	12,00	SIGILOSO	SIGILOSO

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado com base na versão atualizada em 15/05/2024 de minuta padronizada disponibilizada no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo com análise técnica da Subsecretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Governo Digital e com o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Como regra, conforme a previsão do art. 6º, XXIII, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, os Termos de Referências devem fazer menção à fundamentação da contratação constante dos Estudos Técnicos Preliminares correspondentes. No entanto, na presente contratação optou-se pela não elaboração do ETP em virtude da baixa complexidade que envolve a aquisição dos bens em questão e por se tratar de contratação emergencial que exige celeridade, pois visa garantir a continuidade das atividades e dos serviços públicos realizados. A não elaboração do ETP encontra respaldo na previsão do art. 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que nos processos de contratações diretas o ETP deverá ser elaborado "se for o caso", e na previsão do art. 14, I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que faculta a elaboração do ETP nas contratações diretas por dispensa de licitação, inclusive em razão do baixo valor. Por isso, a fundamentação da contratação consta neste documento, conforme segue:

2.1.2. A aquisição dos itens desta contratação atenderá às necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, com a manutenção do bom atendimento aos pacientes em tratamento médico cirúrgico e visando a reabilitação adequada aos pacientes. Tais itens são de uso regular e indispensável para a realização dos procedimentos médicos e administrativos, e a falta deles pode impactar negativamente a saúde dos pacientes e o funcionamento das unidades hospitalares.

2.3. O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o Decreto Estadual nº 67.689/2023, no Artigo Único da Disposição Transitória, ao regulamentar o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultou a elaboração de PCA no ano de 2023, sendo obrigatória a sua elaboração somente a partir do ano de 2024. Ainda assim, os custos da contratação se enquadram nas previsões da lei orçamentária aplicável a esta Instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. No presente processo optou-se pela dispensa de licitação com base na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na busca pela celeridade da contratação, entendendo que se trata da melhor solução para o atendimento adequado da necessidade informada nas requisições internas elaboradas pelos setores técnicos interessados, considerando as características do objeto e as condições praticadas para sua aquisição, identificadas a partir do

procedimento de levantamento de mercado e das informações apresentadas nas próprias requisições, inclusive no que diz respeito aos quantitativos da contratação, aos descritivos técnicos dos itens e ao seu ciclo de vida esperado. Desse modo, concluiu-se que a aquisição de ANDADORES EM ALUMÍNIO nas condições estipuladas neste Termo de Referência será a melhor solução para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Observando os preceitos do desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, com base nas recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (2023) e considerando as características técnicas dos itens objeto da contratação, além dos critérios de sustentabilidade que eventualmente já constem na descrição dos itens devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.1.2. Caso o fornecedor exerça alguma das atividades elencadas no art. 3º da RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, em relação ao produto ofertado, deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) vigente expedida pela ANVISA;

4.1.3. Caso o fornecedor exerça alguma das atividades elencadas no art. 4º da RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, em relação ao produto ofertado, deverá apresentar Autorização Especial de Empresas (AE) vigente expedida pela ANVISA;

4.1.4. O fornecedor deverá apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente;

4.2. Para análise e julgamento da proposta, deverão ser apresentados pelos fornecedores interessados os documentos abaixo:

4.2.1. Planilha de Proposta detalhada (orçamento), contendo os preços unitários e o valor total atualizados do(s) item(ns) ofertado(s);

4.2.2. Catálogo, Prospecto ou Informativo nítido do(s) item(ns) ofertado(s) contendo os valores unitário e total do(s) item(ns), a marca, o modelo, o código do fabricante, o número do registro válido do item na ANVISA, quando aplicável, imagem e descritivo técnico detalhado em língua portuguesa.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por conveniência e oportunidade socioeconômica, com vistas ao não encarecimento da contratação e à ampliação da concorrência, já que os bens objeto da contratação são caracterizados como de natureza comum.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de confirmação de recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, localizado na Rua Reinaldo Machado nº 255, Bairro Fragata, Marília-SP, CEP: 17519-080, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei Federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do

contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a comunicação à Contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG

nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf.

7.17. Para fins de liquidação das contratações do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA é exigido cadastro no sistema CAUFESP, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, sem custos para o fornecedor.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA ESCRITÓRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. A dispensa de licitação e a respectiva seleção do fornecedor se darão com base nos resultados do levantamento de mercado, no qual serão solicitados orçamentos a fornecedores com propostas atualizadas referentes aos itens especificados no tópico 1.1 deste Termo de Referência.

8.3. Posteriormente, será solicitado ao fornecedor que apresentar a melhor proposta que envie catálogo, prospecto, ou informativo nítido do objeto contratado, contendo os valores unitários e totais dos itens, a marca, o modelo, o código do fabricante, o número do registro válido do item na ANVISA, imagem e descritivo técnico detalhado em língua portuguesa, para avaliação e aprovação do item pelo setor técnico competente. Caso o item seja aprovado pelo setor técnico, será procedida a contratação. Caso o setor técnico desaprove o item, o fornecedor será desclassificado e se procederá à classificação do segundo colocado e à avaliação técnica do respectivo item ofertado, assim sucessivamente.

8.4. Será considerada melhor proposta aquela que apresentar o menor preço por item, desde que respeitadas as especificações técnicas e quantitativos dos itens constantes deste Termo de Referência, bem como informado um prazo de entrega razoável, uma vez que se trata de compra emergencial.

Forma de fornecimento

8.7. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.9. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.11. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

8.12. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.13. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

8.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.18. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.19. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.21. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.23. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.24. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde

opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.25. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.37. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.37.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Outras comprovações

8.38. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

8.39. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.39.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.39.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.39.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

8.39.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#):

8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para

cada um dos cooperados indicados;

8.40.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.40.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.40.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.40.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.40.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, conforme possibilita a previsão do art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a preservar o caráter competitivo da contratação e ampliar o poder de barganha da Administração nas etapas de avaliação das propostas e de lances. O valor estimado da contratação foi definido com observância ao disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 092601/09060;

II) Fonte de Recursos: 165.910.001;

III) Programa de Trabalho: 10302093048500000;

IV) Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 096002;

V) Elemento de Despesa: 33903031;

VI) Plano Interno: Não se aplica.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marília, na data da assinatura.

Elaborado por:

MATHEUS DAIKAWA DOS SANTOS

Auxiliar de Compras

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA

Aprovo o Termo de Referência.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Daikawa dos Santos, Aux. Compras**, em 22/08/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 03/09/2024, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador **0037356151** e o código CRC **7A91E4F8**.

Família: 005.002 - ORTESE E PROTESE MATERIAL ESPECIAL DIVERSOS

Código Ref.	Produto	Und	Estoque	Quantidade	\$ Valor Estimado	Total	Sujestão Necessidade
36776	ANDADOR EM ALUMINIO ADULTO DOBRAVEL	UND	0,0000	12,0000	140,0000	1.680,0000	0,00

ANDADOR; EM ALUMINIO ANODIZADO; ADULTO; EM ALUMINIO DOBRAVEL; COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; COM DUPLA BARRA DE SUSTENTACAO; COM REGULAGEM DE ALTURA DE 10 CM ENTRE 80 A 100 CM; PEGADORES DE BORRACHA ANATOMICO NA HORIZONTAL; COM APOIO COM 4 PONTEIRAS BORRACHA ADERENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL; DEVERA OBEDECER LEGISLACAO VIGENTE;

Código	SIAFÍSICO:	Und.	SIAFÍSICO:	Classe SIAF:	Código ND:	Código SUS:	Apresentação
3761380		01		6556	33903031		

Justificativa:Requisição em substituição a 67799 para trocar o código 46399 para 36776., pois estava como Lucy Montoro. Atualmente o Núcleo de Fisioterapia conta com 02 (dois) andadores (fruto de doação), visando uma adequada reabilitação aos pacientes que precisam iniciar a deambulação o núcleo de fisioterapia necessita da aquisição de 12 andadores novos, que serão alocados nas unidades assistenciais do DASAC.

Valor Total Estimado:	R\$	1.680,0000
-----------------------	-----	------------

Setor solicitante:	Centro Custo: 12.07.073	Ramal: 1032	Responsável:
--- A requisição de aquisição 69082 foi liberada no dia 5 de julho de 2024, sexta-feira às 15:08 horas, pelo usuário LARISSA MOSINI DE CASTRO. --- A requisição de aquisição 69082 foi confirmada no dia 5 de julho de 2024, sexta-feira às 15:09 horas, pelo usuário Franciele de Araújo Soares.			
Comentário da assinatura: EM SUBSTITUIÇÃO A REQUISIÇÃO Nº 67799 - LARISSA---			
O(s) item(s) desta requisicao foram gerado(s) a partir da alteração da pesquisa de preço nº 34045 e foram transferidas para a pesquisa de preço nº 34556			

PLANILHA - PREÇO REFERENCIAL

Preço Referencial Nº : 34556		Ano: 2024		Data: 21/08/2024			Pag.: 1	
Fornecedor	Marca	Modelo	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Entrega
Produto: 36776 - ANDADOR EM ALUMINIO ADULTO DOBRAVEL								
Cod.SIAFISICO:3761380		Und.SIAFISICO:01	Classe SIAF.: 6556		Cod. ND.: 33903031			
9494 - CIRURGICA PAULISTA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO H			DELLAMED	UND	UND	12,0000	110,6500	1.327,80
50417 - RS INSUMOS DE SAUDE LTDA			DELLAMED	UND	UND	12,0000	140,0000	1.680,00
13796 - F & M MARILIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT			HIDROLIGHT	UND	UND	12,0000	199,9000	2.398,80
Vrl. Unit.Ult.Aquisição: 129,7500		Vrl. Total Ult.Aquisição Item: 1.557,00		Preço Unit. Ref.: 150,1833		Preço Total Ref. Item:		1.802,1996
Vlr Total Ult. Aquisição.....:		1.557,00		Vrl Total Preço Referencial		1.802,20		

PLANILHA DE ORÇAMENTOS

Pesq. Preço Nº : 34556

Ano: 2024

Pag.: 1

Fornecedor	Marca	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Cond.Pagto	Entrega
Produto: 36776 - ANDADOR EM ALUMINIO ADULTO DOBRAVEL								
Cod.SIAFISICO:3761380	Und.SIAFISICO:01	Classe SIAF.: 6556	Cod. ND.: 33903031					
9494 - CIRURGICA PAULISTA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO H	DELLAMED	UND	UND	12,0000	110,6500	1.327,80	30 DIAS	2
50417 - RS INSUMOS DE SAUDE LTDA	DELLAMED	UND	UND	12,0000	140,0000	1.680,00	30 DIAS	10
13796 - F & M MARILIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT	HIDROLIGHT	UND	UND	12,0000	199,9000	2.398,80	30 DIAS	10

Informativo:

1º Relação de empresas que recebem solicitação para participação da presente pesquisa via email.

1747 - HOMACC COM DE MAT MEDICO E HOSPITALAR LTDA | 8090 - JM COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA ME | 7479 - CORTICAL MEDICAL - COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA | 9781 - CRM COM. IMP. E EXP. LTDA | 9874 - MEGA MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI | 6488 - STENCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 90 - COLOPLAST DO BRASIL LTDA | 7239 - DABASONS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. | 1371 - SPI CARES SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA ME | 6105 - FERNANDES EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA LTDA | 9313 - ORTHOP - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - ME | 13720 - NATURAL STEP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS E ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA | 13566 - LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 5403 - CLAUDIA ASSEF GELARDI - ME | 5238 - BRAILE BIOMEDICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | 8484 - IDORAMED IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP | 9603 - INTERMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME | 9975 - PRIME SURGICAL LTDA - ME | 14377 - MEDCOLI - DISTR. DE PRODUTOS MÉDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA | 378 - GUSSON EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 538 - SILIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA | 6762 - CSB CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS RADIOLÓGICOS HOSPITALARES LTDA ME | 4900 - MAIS MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA | 7910 - TEC-MAYER IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME | 6895 - MICROMEDICAL IMPLANTES DO BRASIL LTDA | 4816 - SKAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE IMPLANTES LTDA - EPP | 9473 - MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP | 3761 - CIRUMEDIC - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME | 10474 - COSTA E SILVA COMERCIO DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA - ME | 13796 - F & M MARILIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA | 50417 - RS INSUMOS DE SAUDE LTDA | 5286 - HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA (MG) | 383 - HELP MED APOIO MED. HOSP. E LAB. LTDA | 6600 - LINE LIFE CARDIOVASCULAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | 5472 - CORTICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA | 6800 - TRATTO COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 6803 - CENTRO AUDITIVO AQUARIUS LTDA - ME | 5008 - TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA | 5919 - COPMED PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME | 573 - SUPERMED COM. E IMPORT. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 7583 - FREITAS & BRAVO LTDA | 8059 - SOMMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 3442 - PRONEC EQUIPAMENTOS CIRURGICOS LTDA - ME | 8960 - SERVIMEDIC TECHNOLOGY COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. -ME | 9192 - DILEPE ORTOPEDIA TECNICA LTDA - ME | 10367 - HPF SURGICAL LTDA | 415 - MAXIMPLANT COMERCIO E DISTR. DE IMPLANTES LTDA - EPP | 536 - TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA | 5335 - SP INTERVENTION LTDA | 5737 - CINCO CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP | 208 - ALPHARAD COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 6567 - PROMEDON BELO HORIZONTE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA | 6129 - ARP MED SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | 2205 - VITA MED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP | 9604 - CIRURGICA UNIAO LTDA | 9732 - ORTHOPRIME LTDA - ME | 12865 - FLAVIO MARCOS DE SOUZA 30852979878 | 7569 - ARENA SUPRIMENTOS MEDICOS COM.IMP. E EXP. LTDA | 275 - CENELLAR COM. DE MATERIAIS MED. HOSPITALARES. LTDA - ME | 9494 - CIRURGICA PAULISTA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 6478 - VITORIA HOSPITALAR LTDA | 7191 - CORPOMEDIC ORTOPEDIA ESPEC COML LT | 6441 - FRANCISCO PINHEIRO DA SILVEIRA NETO -ME | 9172 - DABASONS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA | 12866 - ARTSEATING COMERCIO E ADAPTACAO DE MATERIAIS ORTOPEDICOS LTDA |



CIRURGICA PAUL.COM MAT MED HOSP LTDA

INSC. EST.: 438.210.594.110 - CNPJ: 05.768.154/0001-41

AV. TIRADENTES, 1309

17519-000 - MARILIA (SP)

FONE: 14-3413-9949 FAX: 14-3413-9949

EMAIL: vendas@cirurgicapaulista.med.br HOME PAGE: www.cirurgicapaulista.com.br

ORCAMENTO: 548307	DT.IMPRESSÃO:	26/06/2024 15:53:56 - Pag: 1 de 1
-------------------	---------------	-----------------------------------

DT.ALTERA:	DT.INCLUSÃO: 26/06/2024 15:49:58
CLIENTE: 11327 - HCFAMEMA - HOSP. CLINI. FAC. MED MARILIA	ENTREGA: IMEDIATA
CNPJ: 24.082.016/0001-59	IE:
ENDEREÇO: R DR REINALDO MACHADO, 255	BAIRRO: FRAGATA
COMPL:	TEL/FAX: 14 - 34343853 /
CEP/CIDADE: 17519-080 - MARILIA (SP)	TEL2/CEL: 14-34021744 /
EMAIL: compras@famema.br	CONTATO:
	FRETE: 1-DESTINATÁRIO ()
	SEU PEDIDO:
TRANSPORT:	PESO/VOLUME: 40,992 / 0
VENDEDOR: CONCEICAO ()	PED ORIGEM: 0

PRODUTOS							
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ICMS
1	16664	12,000	UN	ANDADOR DELL ALUM PRATA FIXO D10 POP	Dellamed	110,6500	1.327,80 0,00
7908607306507							

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO				TOTAL GERAL			
PARCELA	TIPO	DIAS	VALOR	PRODUTOS:	1.327,80	ACRÉSCIMOS:	0,00
1	DINHEIRO	A VISTA	1.327,80	SERVIÇOS:	0,00	FRETE:	0,00
				DESCONTOS:	0,00	IPI:	0,00
				SEGURO:	0,00	DESPESAS:	0,00
						ICMS ST ANTEC.:	0,00
						TOTAL:	1.327,80

OUTRAS INFORMAÇÕES -

ORÇAMENTO

HCFAMEMA – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Produtos	Quantidade	Valor Un.	TOTAL
ANDADOR ARTICULADO - 3 BARRAS - HIDROLIGHT APOIO DE MÃO ANATÔMICO; 3 MODOS DE USO; CONSTRUÇÃO ROBUSTA; SUPORTA ATÉ 135KG; COMPATÍVEL COM PAR DE RODAS (VENDIDO SEPARADAMENTE); ALUMÍNIO LEVE E ANODIZADO, DOBRÁVEL E DE FÁCIL MONTAGEM. NÃO NECESSITA DE FERRAMENTAS. Modo fixo Levante completamente o andador do chão e apoie à frente (menos de um braço de distância). Leve o membro inferior para frente (dê um passo) e após dê um passo com o outro membro inferior - um pouco mais à frente do anterior. Repita.	12	R\$ 199,90	R\$ 2.398,88
TOTAL			R\$2.398,88

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: F & M MARILIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR
CNPJ FATURAMENTO: 18.033.179/0001-49
TELEFONE : (14) 3422-6615
CONTATO: (14) 98199-6615
EMAIL : fabricao@intermedicamarilia.com.br

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
FATURAMENTO MINIMO: -
PROPOSTA VÁLIDA ATÉ: 10 DIAS APÓS O ENVIO.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Cartão, Dinheiro ou Pix.
PRAZO DE ENTREGA: -
FRETE (INCLUSO): A Calcular.
IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS (INCLUSOS):
DATA: ____/____/____

Orçamento com validade de 10 dias.

Orçamento realizado: Lucas Sasaki.

Marília 27 de junho de 2024

RS INSUMOS de SAÚDE

Marília, 24 de junho de 2024.

HCFAMEMA HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE
MARÍLIA
PROCESSO: 34045

RS INSUMOS DE SAÚDE LTDA
AV. IDA ARTÊMIO MUZI, Nº 428 – BAIRRO SENADOR SALGADO FILHO
MARÍLIA/SP - CEP 17.502-271
TEL. 13.99792-6789
CNPJ: 41.133.023/0001-51 IE: 438.537.965.116
E-mail: licitacao@singlemed.com.br
Contato: RICARDO SOARES

Qtd.	descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
12 unid.	Andador Articulado em Alumínio, regulável na altura, punhadeira em borracha, com quatro ponteiros de borracha resistentes, dobrável, com as seguintes dimensões totais: Comprimento total: 47 cm Largura total: 54 cm Altura total: 75cm – 93cm ANVISA 80795950046	DELLAMED D10	140,00	R\$ 1.680,00

Valor total desta proposta: R\$ 1.620,00 (Um mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
Validade da proposta: 60 dias
Prazo para Pagamento: 30 dias após entrega
Prazo de entrega: 10 dias após autorização de fornecimento
Frete incluso
Impostos e demais encargos inclusos.

RICARDO ADILSON SOARES:05471 258 878
Assinado de forma digital por RICARDO ADILSON SOARES:05471 258878
Dados: 2024.06.24 15:00:34 -03'00'

RICARDO ADILSON SOARES
CNPJ: 41.133.023/0001-51
IE: 438.537.965.116
RS INSUMOS DE SAÚDE LTDA

Av. Ida Artêmio Muzy, 428 – CEP 17502-271
MARÍLIA – SÃO PAULO

>

Suporta 100KG

>

Estrutura em alumínio e pés em aço carbono

>

2 em 1: Fixo e móvel

>

Dobrável: Fácil de transportar e armazenar

>

Apoio de mão anatômico e macio







RE: AVALIAÇÃO PESQUISA 34045 - ANDADOR ARTICULADO - C. PAULISTA

Larissa Mosini de Castro <larissacastro@hcfamema.sp.gov.br>
Qua, 10/07/2024 13:06
Para: Carlos Alberto Kato Brandão <cakbrandao@hcfamema.sp.gov.br>
Obrigada, Carlos.

At.te



Larissa Mosini de Castro
Auxiliar de compras
Gerência de Compras e Gestão de Contratos - DEFICONT
Larissacastro@hcfamema.sp.gov.br / 14 3434-2501 - Ramal - 2360
Rua Dr. Reinaldo Machado, 255 | Fragata | Marília-SP | CEP: 17519-080
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA

 HCFAMEMA

De: Carlos Alberto Kato Brandão <cakbrandao@hcfamema.sp.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 10 de julho de 2024 12:57
Para: Larissa Mosini de Castro <larissacastro@hcfamema.sp.gov.br>
Assunto: RE: AVALIAÇÃO PESQUISA 34045 - ANDADOR ARTICULADO - C. PAULISTA

Bom dia, Larissa.

Ok, pode prosseguir com o processo de compra.

Att.

Carlos Alberto Kato Brandão



Larissa Mosini de Castro
Auxiliar de compras
Gerência de Compras e Gestão de Contratos - DEFICONT
Larissacastro@hcfamema.sp.gov.br / 14 3434-2501 - Ramal - 2360
Rua Dr. Reinaldo Machado, 255 | Fragata | Marília-SP | CEP: 17519-080
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA

 HCFAMEMA

De: vendas9@cirurgicapaulista.med.br <vendas9@cirurgicapaulista.med.br>
Enviado: quarta-feira, 10 de julho de 2024 12:27
Para: Larissa Mosini de Castro <larissacastro@hcfamema.sp.gov.br>
Assunto: RES: AVALIAÇÃO PESQUISA 34045 - ANDADOR ARTICULADO - C. PAULISTA

BOM DIA

LARISSA

SIM E REGULAVEL EM ALTURA

CONCEICAO

e: Larissa Mosini de Castro [mailto:larissacastro@hcfamema.sp.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 10 de julho de 2024 09:22
Para: vendas9@cirurgicapaulista.med.br
Assunto: ENC: AVALIAÇÃO PESQUISA 34045 - ANDADOR ARTICULADO - C. PAULISTA

Bom dia, Conceição

Tudo bem?

Poderia verificar para mim se o andador que me cotou é regulável na altura, conforme questionamento do nosso responsável pela avaliação?

Fico no aguardo.

Grata,



Larissa Mosini de Castro
Auxiliar de compras
Gerência de Compras e Gestão de Contratos - DEFICONT
Larissacastro@hcfamema.sp.gov.br / 14 3434-2501 - Ramal - 2360
Rua Dr. Reinaldo Machado, 255 | Fragata | Marília-SP | CEP: 17519-080
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA
f @ y t HCFAMEMA

De: Carlos Alberto Kato Brandão <cakbrandao@hcfamema.sp.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 10 de julho de 2024 11:32
Para: Larissa Mosini de Castro <larissacastro@hcfamema.sp.gov.br>
Assunto: RE: AVALIAÇÃO PESQUISA 34045 - ANDADOR ARTICULADO - C. PAULISTA

Bom dia, Larissa.

Tudo bem.

Visualizando a proposta da cirúrgica paulista sobre o anexo enviado (foto) o andador aparentemente apresenta em conformidade com o solicitado, porém verificar se o andador ofertado é "regulável na altura", conforme o descritivo.

Att.

Carlos Alberto Kato Brandão

De: Larissa Mosini de Castro <larissacastro@hcfamema.sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 5 de julho de 2024 15:27
Para: Carlos Alberto Kato Brandão <cakbrandao@hcfamema.sp.gov.br>
Assunto: AVALIAÇÃO PESQUISA 34045 - ANDADOR ARTICULADO - C. PAULISTA

Boa tarde, Carlos

Tudo bem?

A requisição de nº. 67799 (substituída pela 69082) do andador articulado teve como melhor proposta a Cirúrgica Paulista. Sendo assim, estou enviando em anexo a foto com as medidas dele, o orçamento e o nosso descritivo para a sua avaliação.

Fico no aguardo,

Grata,



Larissa Mosini de Castro
Auxiliar de compras
Gerência de Compras e Gestão de Contratos - DEFICONT
Larissacastro@hcfamema.sp.gov.br / 14 3434-2501 - Ramal - 2360
Rua Dr. Reinaldo Machado, 255 | Fragata | Marília-SP | CEP: 17519-080
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA
f @ y t HCFAMEMA

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.17 E 8.32 DO TERMO DE REFERENCIA

A CIRÚRGICA PAULISTA COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.768.154/000141, COM SEDE NA AV. TIRADENTES 1309, NA CIDADE DE MARÍLIA - SP, NESTE ATO REPRESENTADA PELO ALFREDO BUTARA DE PLÁCIDO RG: 32.140.916-4 E CPF: 218.841.928-66, INTERESSADA EM PARTICIPAR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº **144.00011670/2024-39**:

- A) ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NO QUE SE REFERE A OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 42.911/1998;
- B) NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ARTIGO 1º E NO INCISO III DO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- C) ESTÁ CIENTE DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO;

MARILIA, 21 DE AGOSTO DE 2024

ALFREDO BUTARA DE PLÁCIDO
SÓCIO – GERENTE
RG. 32.140.916-4
CPF. 218.841.928-66



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **05.768.154/0001-41**

Razão Social: **CIRURGICA PAULISTA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO
HUMANO**

Endereço:

AVENIDA TIRADENTES, 1309 - E N. 1321 - FRAGATA - 17.519-000 - Marília / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 19/08/2024 10:44

1 de 1



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 05.768.154/0001-41
Razão Social: CIRURGICA PAULISTA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: 40.000,00
Data Capital Social: 03/08/2003
Inscrição Estadual: 438210594110
Tipo de Registro: Registro Cadastral (RC)
Órgão Fiscalizador: Sim
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 10000-SECR. DESENV. ECONOMICO
Unidade Cadastradora: 102601-FAC. MEDICINA DE MARILIA
Endereço da Unidade Cadastradora: AV. MONTE CARMELO, 800 - MARILIA - 014 3311-2795 - 17519030

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço AV TIRADENTES, 1309
Tipo SEDE
Bairro FRAGATA
CEP 17519000
Município Marília
UF SP
Email Comercial vendas@cirurgicapaulista.med.br
Telefone1 (14) 34139949 Ramal:0
Telefone2 (0) Ramal:0
Fax (0) Ramal:0
Site www.cirurgicapaulista.med.br

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	35217997758	05/08/2003

Órgao Fiscalizador

Registro	Órgão	Validade	Aprovação
35290050147700013919	Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual / Municipal	31/12/2011	15/12/2011

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
6506	EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6507	COMPONENTES PARA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SEM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6521	INSTRUMENTAIS DE USO MEDICO, CIRURGICO OU HOSPITALAR COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6525	MATERIAL DE USO TECNICO HOSPITALAR SEM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA
6531	MEDICAMENTOS COM OU SEM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO
6541	SOLUCOES ANTI-SEPTICAS COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
21884192866	ALFREDO BUTARA DE PLACIDO	55 14 34139949	alfredo@cirurgicapaulista.med.	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
34224970805	VIVIANE BUTARA DE PLACIDO	55 14 34139949	viviane@cirurgicapaulista.med.	Sócio	ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa:	Outros
---------------------------	--------

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	24/03/2012	15/12/2011
Certidão de Tributos Estaduais	02/01/2012	15/12/2011
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	19/08/2024	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Falência e Concordata	05/01/2012	15/12/2011
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT		

Dados Contábeis

Exercício:	2010
------------	------

Balanco	Valor
Ativo circulante	820.797,60
Ativo realizável a longo prazo	0,00
Ativo permanente	74.724,35
Ativo total	895.521,95
Passivo circulante	152.517,81
Passivo exigível a longo prazo	743.004,14
Patrimônio líquido	0,00
Passivo Total	895.521,95

Exercício Social Encerrado em: 31/12/2010
Validade: 30/06/2012

Data Aprovação: 15/12/2011

Índices Contábeis:

Liquidez Geral: 0,92

Liquidez Corrente: 5,38

Imobilização: 0,00

Endividamento Total: 1,00

Solvência Geral: 1,00

Validade do RC: 15/12/2012

Ficha cadastral gerada em: 19/08/2024 10:21:43



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIRURGICA PAULISTA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.768.154/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:35 do dia 18/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2025.

Código de controle da certidão: **DAF4.D4B7.BE17.46A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA PAULISTA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.768.154/0001-41

Certidão nº: 56836661/2024

Expedição: 19/08/2024, às 10:42:56

Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURGICA PAULISTA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.768.154/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.768.154/0001-41

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24080702323-85

Data e hora da emissão 19/08/2024 10:42:10

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.768.154/0001-41
Razão Social: CIRURGICA PAULISTA COM DE MAT MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
Endereço: AV. TIRADENTES 1309 / FRAGATA / MARILIA / SP / 17519-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080906091243828890

Informação obtida em 19/08/2024 10:40:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



SP + Digital



/governosp



○



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:53:07

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

05768154000141

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 19 de agosto de 2024 às 10:53

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 05.768.154/0001-41 E RAZÃO SOCIAL/NOME: CIRURGICA PAULISTA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

ções



FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 05.768.154/0001-41

LIMPAR

Data da consulta: 19/08/2024 10:53:26
Data da última atualização: 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/08/2024 às 10:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.768.154/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66C3.4A57.38BD.B583 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/08/2024 às 10:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 342.249.708-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66C3.4DE2.641E.F490 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/08/2024 às 10:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 218.841.928-66.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66C3.4CA1.B85B.C169 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 05.768.154/0001-41****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 19/08/2024 às 10:37:37**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 5D3A5510.CCC56C03.3C832872.4098AFCF**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Início do menu



- Início
- Institucional
- Sobre a CGE
- Missão, Visão e Valores
- Estrutura organizacional
- Competências
- Código de Conduta
- Legislação
- Lei Estadual
- Decreto Estadual
- Resolução
- Portaria
- Comunicados
- Legislação Federal
- Constituições
- Canais de Comunicação
- Controladoria em Dados
- PUBLICAÇÕES
- Links Externos
- Apoio à CGE
- Órgãos Estaduais
- Controladorias Brasileiras
- Ouvidorias Brasileiras
- Sites Federais

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	05768154000141
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Exportar Excel

Exportar CSV

Exportar XML

Ouvidoria

Transparência

SIC





CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 19/08/2024, às 10h39, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 05.768.154/0001-41 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 19/08/2024, às 10h39.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **85892aea-13f6-4242-bbb9-cdfb71b02d64**
ou acesse utilizando o QR Code





19/08/2024

0078730065

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 3967090****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CIRURGICA PAULISTA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.768.154/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:**0078730065**

MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO - ITENS

Cotação Nº : 34556		Ano: 2024		Instituição: HCFAMEMA		Data Cotação : 21/08/2024		Pag.: 1	
Fornecedor	Cond. Pagto	Entrega	Registro Anvisa	Marca	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Produto: 36776 - ANDADOR EM ALUMINIO ADULTO DOBRAVEL					Última Compra:				
1º 9494 - CIRURGICA PAULISTA COMERCIO DE MATERIAL M	30 DIAS	2		DELLAMED	UND	UND	12,0000	110,6500	1.327,8000
2º 50417 - RS INSUMOS DE SAUDE LTDA	30 DIAS	10		DELLAMED	UND	UND	12,0000	140,0000	1.680,0000
3º 13796 - F & M MARILIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDIC	30 DIAS	10		HIDROLIGHT	UND	UND	12,0000	199,9000	2.398,8000

RESUMO

Fornecedor	Validade da Proposta	Valor
CIRURGICA PAULISTA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	31/07/2024	1.327,8000
	Total (R\$)	1.327,8000

A EMPRESA 1ª CLASSIFICADA ATENDE AS EXIGENCIAS DO OBJETO A SER CONTRATADO, COM O MENOR PREÇO



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00011670/2024-39

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de ANDADOR ALUMÍNIO

Ref. Proc. nº 144.00011670/2024-39

Considerando a necessidade de agilizar e adequar os atos de administração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, em face do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** recentemente implantado;

Considerando que as despesas deste processo observaram programação orçamentária e financeira previamente aprovada, portanto, existe **crédito orçamentário disponível e suficiente** para atender as despesas provenientes do objeto licitado;

Na qualidade de Ordenador de Despesas e atuando como Chefe de Gabinete desta entidade autárquica, **Autorizo** os empenhos que se fizerem necessários para os fins objetivados no certame.

Por fim, em observância ao artigo 58 e seguintes, Lei Federal nº 4.320/1964, a presente Autorização fica **condicionada** ao ato de **Ratificação**, o qual se dará por ocasião da emissão de cada empenho registrado.

Sem mais, à origem para as providências de praxe.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador

0037362815 e o código CRC **AF7CCB9F**.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00011670/2024-39

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de ANDADOR ALUMÍNIO

REQUISIÇÃO Nº 69876

OBJETO: ANDADOR EM ALUMÍNIO

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903031

O presente processo se destina a aquisição dos itens e/ou serviços registrados nas requisições acima, devidamente autorizada(s) e/ou liberada(s) pela Superintendente HCFAMEMA, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021. Importa o valor da aquisição em **R\$ 1.327,80 (um mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, enquadrando-se no valor do Simples Orçamento previsto no artigo 75, da Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações, de acordo com o inciso:

() I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#));

(x) II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#));

() III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
ou

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

O procedimento da dispensa eletrônico ficou inviabilizado por intermédio do sitio "compras.gov", que tratam os artigos 72, 73, 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto nº 68.304 de 09 de janeiro de 2024, pelos motivos e razões abaixo registrados:

() Item deserto/fracassado no Processo:

() Mandado Judicial;

(x) Inviabilização do prazo para execução da Dispensa Eletrônica, uma vez que se faz necessário a divulgação no período de 03 (três) dias úteis, acrescidos dos prazos legais de abertura, lances, julgamento, habilitação, recursos e contrarrazões (02 (dois) dias úteis), adjudicação e homologação do processo, cujo desabastecimento poderá trazer consequências

irreversíveis aos pacientes atendidos no complexo institucional e considerando que estamos em período de implantação e adequação do sistema Compras.gov juntamente com as regulamentações necessárias elaboradas pelo Estado de São Paulo para o desenvolvimento operacional;

(x) Outros: Requisição eventual para aquisição de item visando a adequada readequação e tratamento fisioterápico para pacientes no âmbito do HCFAMEMA. Necessário a aquisição sendo indispensável para o bom andamento dos serviços hospitalares prestados e para a manutenção da qualidade de tratamento aos pacientes e ainda por insuficiência de quantidade de saldo das ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.

Segue a Gerência Orçamentária e Financeira para providencias quanto à reserva da despesa

Marília, na data da assinatura digital.

RENATO MASAITI KAYANO ROSA

Diretor Técnico III

Departamento Econômico, Financeiro e Contábil do HCFAMEMA

MICHEL BRUSTELLO PEIXOTO

Diretor Técnico II

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Renato Masaiti Kayano Rosa, Diretor Técnico III**, em 26/08/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Brustello Peixoto, Diretor Técnico II**, em 28/08/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador **0037362934** e o código CRC **8A38D23F**.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00011670/2024-39

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de ANDADOR ALUMÍNIO

REQUISIÇÃO Nº 69876

OBJETO: ANDADOR EM ALUMÍNIO

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903031

Segue a Nota de Reserva do recurso em referência (em anexo).

Marília, na data da assinatura digital.

PAULA MARIA PELOZO

Diretor Técnico II

Gerência Orçamentária e Financeira do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Paula Maria Pelozo, Diretor Técnico II**, em 26/08/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037364634** e o código CRC **D3E02AB2**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR02500

Unidade Gestora	092601								
Gestão	09060			Processo	20240861692				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	19AGO2024	PTRes	096002	Unidade Orçamentária	09060				
Programa Trabalho	10302093048500000			Fonte Recurso	165910001				
UG Responsável	092601	Natureza da Despesa	339030	Valor	1.327,80				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>10</td><td>1.327,80</td></tr></table>						Mês	Valor	10	1.327,80
Mês	Valor								
10	1.327,80								
Observação									
NR PRC 144.00011670/2024-39									
Usuário	JOSE VITOR DA SILVA - 092601								
Consultado Em	22/08/2024	Horário	09:06						



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00011670/2024-39

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de ANDADOR ALUMÍNIO

REQUISIÇÃO Nº 69876

OBJETO: ANDADOR EM ALUMÍNIO

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903031

Executado os atos processuais e seus respectivos anexos, fica dispensada a emissão de PARECER JURÍDICO emitido pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor, conforme § 5º do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução PGE nº 55 de 30 de novembro de 2023 e DECLARO que o processo se enquadra nos parâmetros e pressupostos da lei e que foram seguidas as orientações nela contidas.

FICA CONSIGNADO a emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s) em conformidade com a Nota de Reserva.

FICA AUTORIZADO o processo nos termos supracitados, com fundamentação no artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, conforme justificativa descrita na requisição e despacho DEFICONT arquivado nos autos do processo, considerando o valor aferido em pesquisa de mercado detalhado no mapa comparativo.

FICA APROVADO os autos do processo de contratação direta conforme exigido no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 23 do Decreto Estadual nº 68.304/2024 e encaminho o presente processo para a instauração da presente dispensa de licitação.

Segue para providências.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 26/08/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037435828** e o código CRC **46E93808**.



Governo do Estado de São Paulo

CONTRATO DE EMPENHO 2024CT02656

No. do Documento	2024CT02656	Data de Emissão	22AGO2024	Evento	400051 - DESPESAS COM RESERVA
Unidade Gestora	092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA				
Gestão	09060				

Fonte	165910001		
Natureza da Despesa	33903031	PTRES	096002
UGR	092601		
Favorecido	05768154000141 - CIRURGICA PAULISTA COM MAT MED HOSP LTDA.		
Data de Entrega Prevista	22AGO2024		
Modalidade do Empenho	3 - ESTIMATIVO	Tipo de Aquisição	2 - MATERIAL
Tipo de Compra/Licitação	05 - DISP. LICIT	Referência Legal	ARTIGO 24, INC. II
Origem do Material	1 - NACIONAL	Número do Processo	20240861692
Número do Contrato Fornecedor		Plano Interno	0438
Número do Edital			
Valor a Empenhar	1.327,80		

Local de Entrega	RUA REINALDO MACHADO, 255				
Bairro	FRAGATA				
Cidade	MARÍLIA				
CEP	17519-080				
Informações Adicionais	Nº SEI: 144.00011670/2024-39				

Cronograma		
	Mês	Valor
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	
	10	1.327,80
	11	
	12	

Sequência	001	Item	00376138-0	Unid. Forn.	00001
Quantidade	12,000	Valor Unitário	110,65	Preço Total	1.327,80
Descrição					
ANDADOR, ALUMINIO ANODIZADO; ADULTO, ALUMINIO DOBRAVEL, ANTIFERRUGINOSO, DUPLA BARRA DE SUSTENTACAO, REGULAGEM DE ALTURA DE 10 CM ENTRE 80 A 100 CM; PEGADORES DE BORRACHA ANATOMICO NA HORIZONTAL, APOIO COM 4 PONTEIRAS BORRACHA ADERENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL; DEVERA OBEDECER LEGISLACAO VIGENTE					



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE02612

UG	092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA		
Gestão	09060 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA		
Data de Emissão	22/08/2024		

CNPJ/CPF/UG	05768154000141		
Credor	CIRURGICA PAULISTA COM MAT MED HOSP LTDA.		
Endereço	AV. TIRADENTES, N 1309		
Cidade	MARILIA	UF	SP
		CEP	17519-000

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	09060	10302093048500000	165910001	33903031	092601	011.026.0438	096002

No Processo	20240861692	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	ARTIGO 24, INC. II				
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO				
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT02656	Nº OC			

Valor do Empenho R\$	1.327,80 (um mil e trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
----------------------	---

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>10</td><td>1.327,80</td></tr></table>	Mês	Valor	10	1.327,80
Mês	Valor				
10	1.327,80				

Sequência	001	Item	00376138-0	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000012,000	Valor Unitário	110,65	Preço Total	1.327,80
Descrição					
ANDADOR, ALUMINIO ANODIZADO; ADULTO, ALUMINIO DOBRAVEL, ANTIFERRUGINOSO, DUPL A BARRA DE SUSTENTACAO, REGULAGEM DE ALTURA DE 10 CM ENTRE 80 A 100 CM; PEGAD ORES DE BORRACHA ANATOMICO NA HORIZONTAL, APOIO COM 4 PONTEIRAS BORRACHA ADER ENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL; DEVERA OBEDECER LEGISLACAO VIGENTE					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	1.327,80
Local de Entrega	RUA REINALDO MACHADO, 255
Data de Entrega	22/08/2024

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
09339882733
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	JOSE VITOR DA SILVA - 092601
--------------------------	------------------------------



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Orçamento e Custo

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00011670/2024-39

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição de ANDADOR ALUMÍNIO

Tendo em vista que foi aferida a regularidade do ato em todas as suas etapas, fica ratificada a autorização da(s) nota(s) de empenho 2024NE02612, nos seus exatos termos.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro de Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 23/08/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador 0037454595 e o código CRC B252A765.